



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.958, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de avenida, estradas e travessas do bairro dos Souzas”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como “Estrada Benedito Monteiro do Prado” a estrada municipal, que liga o Bairro dos Souzas à Rodovia SP-50 que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.925601, -45.827039 e final em -22.897399, -45.840861, com uma extensão aproximada de 7.700m (sete mil e setecentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado – ML 41”**.

Artigo 2º - Fica denominada como “Avenida Santa Rita de Cássia”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897399, -45.840861 e final em -22.893593 -45.839367, com uma extensão aproximada de 600m (seiscentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Av. Santa Rita de Cássia”**.

Artigo 3º - Fica denominada como “Estrada Sebastião Motta dos Santos”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.893593, -45.839367 e final em -22.873724, -45.821077, com uma extensão aproximada de 3.200m (três mil e duzentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Sebastião Motta dos Santos – ML 37”**.

Artigo 4º - Fica denominada como “Estrada da Gruta”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897358, -45.840869 e final em -22.911991, -45.866935, com uma extensão aproximada de 4.800m (quatro mil e oitocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal da Gruta – ML 42”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Artigo 5º - Fica denominada como “Estrada Antônio Pereira Dias”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.876396, -45.821077 e final em -22.871725, -45.812498, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Antônio Pereira Dias – ML 36”**.

Artigo 6º - Fica denominada como “Estrada Benedito Moreira de Souza” a estrada municipal, que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.895617, -45.838089 e final em -22.886851, -45.807195, com uma extensão aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscientos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza – ML 40”**.

Artigo 7º - Fica denominada como “Travessa Lobo Guará”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891754, -45.825230 e final em -22.892880, -45.817911, com uma extensão aproximada de 1.900m (um mil e novecentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Travessa Lobo Guará – ML 43”**.

Artigo 9º - Fica denominada como “Estrada Micheletto”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911496, -45.837334 e final em -22.905446, -45.855955, com uma extensão aproximada de 2.700m (dois mil e setecentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Micheletto – ML 45”**.

Artigo 9º - Fica denominada como “Travessa Tino Corrá”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911769, -45.843195 e final em -22.917460, -45.846760, com uma extensão aproximada de 950m (novecentos e cinquenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Travessa Tino Corrá – ML 58”**.

Artigo 10 - Fica denominada como “Travessa Braga”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891807, -45.838983 e final em -22.888180, -45.845617, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:
“Travessa Braga – ML 39”.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº 794/89 e 1.762/20.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de setembro de 2024.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração